ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 002/2020

ORIGEM: EXECUTIVO MUN ICIPAL

ASSUNTO: Aprova autorização abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 4.198.168,59 (quatro milhões cento e noventa e oito mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) e que contém outras providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que Aprova autorização abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 4.198.168,59 (quatro milhões cento e noventa e oito mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pois bem, o teor do Projeto de Lei trata de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Projeto em comento.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, e estando ainda dentro da mais perfeita técnica legislativa, e após a emissão do parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos poderá o presente Projeto de Lei ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário da CMAO.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

Voto do Vereador Max Altamirando Araújo de Queiroz - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Mailson de Oliveira – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Alvorada do Oeste/RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Max Altamirando Araújo de Queiroz
Presidente

Marcos Paulo Ferreira
Relator

Mailson de Oliveira
Membro